



## Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Hipismo Brasileiro

Rua Sete de Setembro, 81 - 3º andar, Centro

CEP 20050-005 Rio de Janeiro - RJ

E-mail: beraldi@lbba.com.br

Tel.: 21 22 77 91 50

Fax.: 21 22 77 91 65

Mandado de Garantia

**Impetrante:** HERMANO PONTES DE MIRANDA NETO

**Impetrado:** Presidente do Circuito Norte-Nordeste de Hipismo – Paulo Roberto Rodrigues da Cunha

**Processo número:** 1122.117

Vistos etc.

Trata-se de Mandado de Garantia em que se busca, liminarmente e *inaudita altera pars*, se determine ao Impetrado que “(...) revise imediatamente os resultados da I e II etapas do Circuito Norte-Nordeste de Hipismo de 2010, uma vez que este, claramente, foi omitido, deixando de aplicar devidamente o Regulamento da Categoria Amador e suas subdivisões da CBH, e, com isso, está contribuindo para a violação do direito do ora impetrante, além de interferir prejudicialmente nos resultados da disputa esportiva”.

Requer o Impetrante, ao final, seja confirmada a liminar pleiteada, com a concessão, em definitivo, da segurança, bem como a condenação do Impetrado na pena prevista no artigo 239 do CBJD. Custas recolhidas. Impetração tempestiva.

Em análise perfunctória da inicial, vislumbra-se que os fatos trazidos ao conhecimento desta Presidência poderiam, ao menos em tese, configurar a hipótese de procedimento especial outro, previsto no âmbito do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, distinto do Mandado de Garantia.

No entanto, em decorrência da gravidade dos fatos noticiados, ainda que em eventual inobservância do artigo 89 do diploma acima referido, recebo o Mandado de Garantia, que terá seu regular processamento. Por outro lado, por não vislumbrar o perigo na demora noticiado, **deixo de conceder a liminar pleiteada.**

Notifique-se o Impetrado, na forma estabelecida pelos artigos **91 e 92** do CBJD, para que preste informações, no prazo de três dias, que deverão ser protocolizadas na Secretaria deste Tribunal, localizada na Rua Sete de Setembro, 81, Sala 301, Capital do Estado do Rio de Janeiro. Após, deverão os autos, de imediato, ser disponibilizados a Procuradoria, para manifestação em dois dias. Ao final, deverão os autos ser encaminhados ao Auditor Relator sorteado, Dr. Michael Detemple.

Enfatizo, ainda, que poderá a Procuradoria, a partir do conhecimento do quanto noticiado na exordial, adotar providências adicionais que considerar cabíveis.

Dê-se ciência urgente deste despacho aos interessados, à CBH, às Federações e demais membros do STJD-HB. Publique-se.

São Paulo, 07 de junho de 2010.

Fabio Francisco Beraldi  
Presidente do STJD-HB